



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº: 02/2020

PROCESSO Nº: 1649/2020

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de execução: Empreitada por preço global

ÓRGÃO REQUISITANTE: MANUTENÇÃO SETOR DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS.

“LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA”

1. DO PREÂMBULO

1.1 Fernando Henrique Fernandes, Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Itápolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que será realizada licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LEVANTAMENTO DE PERFIL DE CONSUMO**, tudo com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes e as condições do presente edital.

Os principais serviços a serem executados, de acordo com o Termo de Referência, são:

- a) Fornecimento e instalação de 1.700 hidrômetros e
- b) Levantamento de perfil de consumo 10 ligações de água.

1.2 A visita técnica não é obrigatória, mas poderá ser realizada até o dia 26/08/2020, desde que com agendamento prévio com o Superintendente.

2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante protocolização, ou pelo seguinte email: saaei.pregao@terra.com.br

2.2 Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitações.

2.3 **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar este edital de licitação por qualquer irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

2.4 Decairá o direito de impugnar os termos deste edital perante a administração, cujas falhas ou irregularidades poderiam viciar-lhe o conteúdo, **o licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3. PRAZO MÁXIMO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DOS ENVELOPES Nº 01 e Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS)

DIA: 28 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO: ATÉ ÀS 08h30min

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – Atendimento.

ENDEREÇO: Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – ITÁPOLIS – SP.

4. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

DIA: 28 DE AGOSTO DE 2020.

HORÁRIO: ÀS 08h30min.

LOCAL: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis – Atendimento.

ENDEREÇO: Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro – ITÁPOLIS – SP.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente Tomada de Preços onerarão os recursos da dotação orçamentária número:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
- Ficha 37 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica)/Vínculo 02.100.01 – CONVÊNIO FEHIDRO
- Ficha 30 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica)/Vínculo 04.110.00

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes nº 01-“Documentação” e nº 02-“Proposta Financeira”.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo para execução dos serviços será de no máximo 06 (seis) meses (prorrogável nos termos do Contrato nº 386.2019) contados a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Setor de Engenharia do SAAEI, até a conclusão definitiva dos serviços.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam aos requisitos de habilitação, não podendo participar desta licitação:

Empresas não cadastradas e que não preencherem as condições de cadastramento previstas no item 8.2 e posteriores; consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas que se encontrem sob falência, concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial; empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública; empresas punidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis ou pela Prefeitura Municipal de Itápolis, com suspensão temporária e impedidas para licitar e/ ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

8.2 Será aceita a participação dos licitantes/interessados que possuem inscrição/cadastro válido junto ao Certificado de Registro Cadastral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis com o mesmo ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, apresentando tais documentos para a Comissão Permanente de Licitações que fará a análise da documentação para cadastro a fim de obtenção do Certificado.

8.2.1 Os documentos necessários para Cadastro são os que se referem ao rol dos seguintes itens deste certame: **Item 10.3 completo, Item 10.4 completo, Item 10.5.1, Anexo V e Anexo VI**. Empresas interessadas deverão entrar em contato pelo telefone (16) 3263-9494 ou por email saaei.pregao@terra.com.br / saaecompras@gmail.com até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

Os documentos deverão ser protocolados no setor de ATENDIMENTO, localizado na Rua Odilon Negrão, nº 917 – Centro, Itápolis-SP, e dirigidos à Comissão Permanente de Licitações.

8.2.2 Os demais documentos solicitados neste edital que não fizeram parte do rol constante no Certificado de Registro Cadastral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis deverão ser entregues com envelope nº 1 – Documentação, na sessão de abertura designada neste Edital.

8.3 As propostas e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, até às 08h30min do dia XX de maio de 2020, em 03 (três) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, com identificação em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Nome da empresa licitante
Envelope nº 1 – DOCUMENTAÇÃO
Tomada de Preços nº 02/2020
CNPJ:

Nome da empresa licitante
Envelope nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA
Tomada de Preços nº 02/2020
CNPJ:

8.4 Da participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

8.4.1 Se a participação for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, inclusive pela Lei Complementar nº 147/2014 e nº 155/2016, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, a ser apresentada fora dos envelopes nº 1,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

nº 2 e nº 3 (Documentação e Propostas).

8.4.2. A não apresentação da Declaração especificada no item anterior implicará na não aplicabilidade das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, nº 155/2016 e posteriores, não podendo a(s) licitante(s) usufruir(em) de seu(s) benefício(s).

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Para o credenciamento, a ser realizado na Sessão Pública de Processamento da Tomada de preços, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) **TRATANDO-SE DE SÓCIO**, diretor, proprietário, apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE CREDENCIADO**, preencher a minuta modelo - **Anexo IV** - deste Edital dando poderes ao credenciado para formular ofertas e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura;

b.1) A ausência de representante munido de procuração não impede a participação da interessada no certame, porém não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

9.1.1. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos pela Comissão Permanente de Licitações para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

9.2. No ato do credenciamento, além dos documentos acima enumerados (conforme o caso), o representante da empresa licitante interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

9.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante para compor a mesa. Havendo mais de um, este(s) terá (ão) assento na sessão apenas como ouvinte.

10. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

10.1. Para habilitação, todos os licitantes deverão ter inscrição válida no Certificado de Registro Cadastral do SAAE – Itápolis ou procederem de acordo com os itens nº 10.2 e seguintes deste Edital. Para efeitos de habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos na seguinte conformidade:

No que se refere ao Certificado de Registro Cadastral:

- a) O cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;
- b) Se no cadastro junto ao Certificado de Registro Cadastral o licitante não estiver habilitado, ou se não constar algum dos documentos exigidos nos subitens Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômica-financeira, ou **se esses documentos estiverem com a validade vencida**, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido.

10.2. O cadastro junto ao Certificado de Registro Cadastral deverá ser complementado:

- a) Pela documentação disposta nos subitens de “Qualificação técnica” e “Qualificação econômico-financeira”;
- b) Pelas declarações constantes no subitem “Documentação complementar”.

No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para habilitação (dispensadas aquelas que já foram apresentadas para a obtenção do cadastro desde que se encontrem dentro do prazo de validade):

NO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial no caso de Empresa Individual.

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial.



c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

10.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal (conjunta com INSS)** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual e Municipal (Mobiliário)**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação de Certidão de Regularidade/Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários.

e) Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01 de maio de 1943.

10.4.1 As certidões acima mencionadas poderão ser substituídas pela Certidão Positiva de Débito com Efeito Negativo.

10.4.2 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital.

10.4.3 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

10.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Autarquia, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.5.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame.

10.5.2 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.5.3 Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, observadas as seguintes previsões:

10.5.4 A empresa interessada **não obrigada** a publicar o balanço, porém obrigada à sua elaboração, deverá:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

10.5.4.1 Apresentar cópia legível das páginas do LIVRO DIÁRIO, no qual tenham sido transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultados do exercício;

10.5.4.2 Apresentar a documentação assinada pelos sócios e pelo contador responsável, com os respectivos termos de abertura e de encerramento do livro registrados na Junta Comercial.

10.5.5 Empresa interessada **obrigada** a publicar o balanço deverá apresentar a respectiva prova e a certidão de arquivamento na Junta Comercial.

10.5.6 As empresas dispensadas da elaboração de demonstrações contábeis completas e as demais empresas não optantes pelo sistema de apuração do lucro real, deverão apresentar:

10.5.6.1 Fotocópia autenticada do Livro Caixa, conforme disposições legais;

10.5.6.2 Cópia da Declaração Econômico-Fiscal da pessoa jurídica e

10.5.6.3 Comprovação de que a licitante possui boa situação econômico-financeira, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). **A boa situação econômico-financeira da empresa, a ser apresentada em memorial de cálculo devidamente assinado, será avaliada pelos índices acima mencionados, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:**

LG > ou = 1,20
(ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)

(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

LC > ou = 1,20
(ATIVO CIRCULANTE)

(PASSIVO CIRCULANTE)

SG < ou = 0,50
(PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)

(ATIVO TOTAL)

10.5.7 Prova de possuir capital Social no equivalente a **10%** do valor estimado da contratação (qual seja: **R\$ 29.936,37**), assim como prevê o Art. 31, §2º e §3º da Lei nº 8666/93, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, mediante cópia autenticada do Contrato Social ou alteração devidamente registrada na Junta Comercial da respectiva Unidade Federativa.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO

a) certidão de Registro da Empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), dentro do prazo de validade;

b) comprovação de capacidade técnica profissional e técnica operacional, a saber:

b.1) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional:

A licitante deverá apresentar, em seu nome, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, que comprove a execução de obra ou serviço pertinente e compatível em características e quantidades aos ora licitados (Sumula 24 – TCE/SP). As características e/ou parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto licitado são os constantes do objeto e demonstrado no Quadro 01 abaixo. Os serviços deverão ser comprovados em nome de profissionais da empresa, por meio de atestados técnicos devidamente acervados no CREA (contendo CAT) a qualquer tempo.

Atividade	Quantidade
Fornecimento e instalação de hidrômetros (DN 3/4") residenciais em sistemas de abastecimento de água (incluindo os acessórios, tais como tubetes, porcas e lacres de vedação), bem como o cadastramento destes junto ao sistema comercial do órgão responsável pela micromedição do município	850 und
Realização dos serviços de levantamento de perfil de consumo de água dos usuários residências e comerciais, através de equipamentos denominados Data-Loggers de vazão e pressão por um período mínimo igual a 07 dias consecutivos	05 und

b.2) Comprovação da Capacidade Técnica Profissional:

A licitante deverá apresentar prova de que possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

dos envelopes, profissionais de nível superior, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrada na entidade profissional competente (CREA), que comprove a execução de obra ou serviços com características semelhantes ao objeto da presente Licitação.

c) Profissionais que deverão compor a equipe técnica: Engenheiro Civil, Sanitarista ou mecânico, com experiência comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das atividades descritas nos quadros acima (itens b.1).

10.6.1. Apresentar relação da equipe técnica da empresa que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, bem como a comprovação da qualificação de cada um de seus membros e de que fazem parte do quadro permanente da empresa licitante, nos termos da Súmula nº 25 do TCE-SP, na data fixada para a apresentação das propostas.

SÚMULA Nº 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

10.6.3. DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

10.6.3.1. Declaração formal de disponibilidade e indicação dos equipamentos compatíveis à execução do objeto, da equipe técnica considerada essencial para execução do objeto desta licitação e que deverão estar mobilizados quando da emissão da "Ordem de Serviço", devendo fazer parte integrante desta declaração a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.7 DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.7.1 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. – **Anexo VI deste edital.**

10.7.2 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal – **Anexo VII deste edital.**

10.7.3 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que se obriga a informar a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação. – **Anexo VIII deste edital.**

10.7.4 Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, constando de que cumprirá com todas as condições estabelecidas no presente edital. – **Anexo IX deste edital.**

10.7.5 Declaração de atendimento à Lei 12.465/2011. – **ANEXO XI do edital.**

10.7.6 Declaração CNAE – **ANEXO XII do edital.**

10.7.7 Para o caso de empresas em recuperação judicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

10.7.8 Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrito por seu representante legal, de que está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

10.8 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.8.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada por algum integrante da Comissão Permanente de Licitação.

10.8.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.8.3 Os documentos/certidões deverão estar em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

10.8.4 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza,



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8.5 A Comissão Permanente de Licitações poderá fazer promover diligência, efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

10.8.6 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a INABILITAÇÃO da licitante.

11. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA

11.1. A proposta financeira deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
Razão social da empresa / CNPJ
Envelope nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA

11.2 O anexo II (Modelo de planilha orçamentária) poderá ser utilizado para apresentação da proposta financeira, digitado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, em consonância com o Termo de Referência, datado e assinado pelo representante legal da licitante.

11.3 Deverão constar na proposta:

- a) Dados cadastrais do licitante, bem como o número da presente licitação;
- b) Valores unitários referentes aos serviços e o preço total geral em algarismos e por extenso, expressos em moda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes da utilização de equipamentos, materiais, impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas à execução do objeto da presente licitação.
- c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes.
- d) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência (Modelo - Anexo III).

11.4 Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atenderem as exigências do ato convocatório da licitação e
- b) Com valor superior ao preço de aceitabilidade, qual seja R\$ R\$ 299.363,70, ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do artigo 48, incisos I e II § 1º, alínea "a" e "b" da Lei 8.666/1993 e alterações.

12. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

12.1. A abertura dos envelopes "habilitação" e "proposta financeira" será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo quaisquer reclamações, ressalvas ou observações, serem feitas na mesma sessão pelos representantes legais dos licitantes.

12.1.1 Todos os envelopes serão rubricados em seus fechos pela Comissão e pelos licitantes presentes, envelopes estes que estarão devidamente lacrados, bem como todos os documentos recebidos dentro de cada envelope.

12.2. A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação, caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

12.2.1. No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, proceder-se-á conforme descrito no item 10.4.4 e seguintes, dando sequencia a abertura dos envelopes, mesmo que estes apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.

12.3. Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá fechados os envelopes das propostas financeiras às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou recorrer nas fases subsequentes.

12.4. Na fase seguinte, a Comissão abrirá os envelopes de "proposta financeira" das licitantes habilitadas, procedendo o respectivo julgamento de acordo, exclusivamente com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

12.5. O resultado do julgamento da licitação será divulgado mediante publicação no Diário Oficial Municipal e no ato em que foi adotada a decisão, podendo ser feita comunicação direta aos interessados e lavrada a respectiva ata.

12.6. Divulgado o resultado da licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente desistência de interpor recursos ou, depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, será encaminhado o processo para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta licitação.

12.7. Quanto todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas financeiras forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar prazo para apresentação de nova documentação ou de novas propostas que atendam às exigências estabelecidas neste Edital, na forma do § 3º do artigo 48 da Lei 8.666/93.

12.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão.

12.9. Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, ficarão em poder da Comissão até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado no Diário Oficial de Itápolis.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

13.1. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

13.1.1. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

13.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

13.1.2.1. Se houver equivalência dos valores das propostas (ou seja, as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação) apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

13.1.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

13.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 13.1.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

13.3. Para avaliação de menor preço, serão procedidos cálculos até a segunda casa decimal.

13.4. Atendidas as condições de julgamento, será considerada vencedora a empresa que apresentar a proposta financeira de menor valor.

14. DO CONTRATO

14.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades estabelecidas neste edital.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

14.2. É facultado ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, quando o convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Autarquia, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.4 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.4.1. A contratada deverá garantir por 12 (doze) meses, a solidez e segurança do trabalho, compreendido que para os materiais e equipamentos será adotado a garantia do fabricante.

14.5 São requisitos necessários para a assinatura do contrato:

14.5.1 Comprovação do vínculo profissional da equipe técnica indicada no item 10.6.3.1. Referido vínculo deverá ser comprovado através da apresentação de cópia do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 TCE/SP).

14.5.2 Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da licitante vencedora, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.5.3 Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.6 A licitante vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato: **caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do objeto contratado nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e apresentação, caso estejam vencidas, das certidões de regularidade com o INSS e FGTS.**

14.7 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir do início da execução, que se dará pela emissão da Ordem de Serviço.

15 DO RECEBIMENTO CONTRATUAL

15.1 O recebimento do objeto licitado, desde que atendidas às especificações deste edital, dar-se-á:

15.1.1 Provisoriamente, através do Superintendente do SAAEI, por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

15.1.2 Definitivamente, através do Superintendente do SAAEI, após a apresentação pela Contratada da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência da última medição, com a apresentação da respectiva CND, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da fiscalização pelo Superintendente, atestando a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

15.2 A licitante vencedora será responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos ocorridos ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis ou a terceiro em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

15.3 A presença ou ação da fiscalização não diminui ou exclui qualquer responsabilidade da licitante vencedora.

15.4 **Não será admitida, incondicionalmente, a substituição da licitante vencedora ou o transpasse de suas obrigações a terceiros.**

16 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A fiscalização da execução contratual competirá ao Superintendente da Autarquia, que é Engenheiro Civil habilitado junto ao CREA e que deverá observar o acompanhamento da execução dos serviços em consonância com o condicionamento do edital e respectivo contrato.

16.2. A empresa contratada, para o perfeito relacionamento entre os responsáveis por ela designados para a execução do serviço, com a fiscalização do SAAEI, compromete-se a:

16.2.1. Enviar ao SAAEI uma declaração, que será anexada ao processo, constando o NOME, RG, CPF, ENDEREÇO, TELEFONES E O N.º DO CREA do Engenheiro responsável que permanecerá, no decurso da execução do contrato, prestando à Contratante toda a assistência técnica necessária.

16.2.2. Em caso de substituição do responsável técnico, este fato deverá ser comunicado ao SAAEI.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

16.3. Encaminhar ao SAAEI, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data da ordem de início, uma via da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução do serviço, devidamente recolhida, de acordo com a sua natureza.

16.3.1. Em caso de recolhimento parcial da A.R.T., em conformidade com as etapas do serviço, a contratada deverá anexar a guia referente à etapa imediatamente posterior, num prazo de 05 (cinco) dias de seu início, enviando uma via desta ao SAAEI.

16.4. A fiscalização do SAAEI poderá solicitar que uma determinada etapa do serviço seja refeita, ficando estabelecido o seguinte:

16.4.1. No caso de má execução, execução em desacordo com as normas municipais e inadequação técnica, serão invocadas, inclusive, as normas da A.B.N.T., sendo a Contratada notificada para refazer o que estiver em desacordo.

16.4.2. As quantidades a serem refeitas não farão parte dos levantamentos quantitativos durante as medições, não sendo, portanto, atestadas pelo SAAEI para fins de pagamento.

16.4.3. Não se configurando nenhum dos fatos anteriormente mencionados, a fiscalização fará um comunicado ao SAAEI, via Processo Administrativo, no qual constará a data de início e de conclusão, motivos de eventuais atrasos, qualidade técnica das obras, desempenho da contratada e demais fatos relevantes que possam servir como subsídios para futuros atestados ou certificados.

16.4.4. Após analisadas as informações descritas no item anterior, estando tudo a contento, o que pode ser verificado pelo andamento do processo administrativo ou por uma nova vistoria, será expedido o Termo de Recebimento Provisório do serviço executado ou Termo de Recebimento Definitivo daquela em que não foi exigido prazo de observação.

16.4.5. Para os casos em que o serviço sofrer um período de observação, somente decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos, o Termo de Recebimento Definitivo poderá ser expedido pelo SAAEI, desde que em uma nova vistoria não se constate a necessidade de ser refeito algo.

16.4.6. Quando houver a necessidade de ser refeita parcialmente ou totalmente parcela do serviço, começa novamente a correr o prazo de observação, ou seja, 30 (trinta) dias corridos após o novo término dos serviços.

16.4.7. A contratada garantirá a reposição, no prazo de 10 (dez) dias, de toda mão-de-obra, material, serviço ou equipamento que não estiver em concordância com as especificações do presente edital e do respectivo contrato, sem que isto incorra em qualquer tipo de ônus ao SAAEI de Itápolis. Tal prazo será contado a partir da data do recebimento do comunicado expedido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis.

16.5. As medições serão realizadas de acordo com o cronograma físico financeiro, a partir da data de emissão da primeira ordem de serviço, de acordo com as quantidades efetivamente executadas e com os preços unitários constantes da planilha orçamentária da licitante vencedora do certame.

16.5.1. As medições deverão ser conferidas e liberadas pela fiscalização do SAAEI, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Em caso de dúvida ou divergência, a fiscalização poderá liberar para pagamento a parte incontestada dos serviços.

16.5.2. A Contratada só poderá emitir a respectiva nota fiscal depois de aprovada a medição.

16.5.3. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis efetuará o pagamento de cada período de medição, definida nos itens precedentes, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da aceitação da nota fiscal pelo órgão fiscalizador, ficando o pagamento **vinculado ao repasse e liberação de recursos pelo Governo Estadual.**

17 DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

17.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

17.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.3.1 - Advertência;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

17.3.2 - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

17.3.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

17.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 17.3.3 desta Cláusula.

17.3.5 - As sanções previstas nos itens 17.3.1, 17.3.3 e 17.3.4 acima poderão ser aplicadas cumulativamente com a do item 13.3.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias;

17.3.5.1 - No tocante à sanção estabelecida no item 17.3.4 deste artigo, fica facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

17.3.6 - O atraso injustificado na execução do objeto licitado, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I – Multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida até o 10º (décimo) dia de atraso; e

II – Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

Parágrafo único: A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, sujeitando-se a aplicação da multa prevista no artigo 17.3.2 deste edital.

17.4 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta e no prazo de 05 (cinco) dias.

17.4.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 17.3.2.

17.5 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

17.5.1 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

17.5.2 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

17.6 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, autoriza, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

17.7 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

17.8 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

17.9 - A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

18 DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES

18.1 O contrato desta licitação, assim como as suas possíveis alterações, será regido pelas disposições constantes na Lei Federal nº. 8.666/93 e pelo Contrato nº 386.2019, firmado entre o SAAEI e a FEHIDRO.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1 Os recursos administrativos cabíveis contra os atos ou decisões da Administração, neste processo de Licitação, são os constantes do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, que deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações e protocolados no Setor de Atendimento da Autarquia, no horário das 08:00 às 17:00h.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

19.2 Interposto o recurso, será aberta vistas e oportunidade às demais licitantes, para que, no prazo legal, apresentarem contra-razões, se assim o desejarem.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todo e qualquer tipo de material, assim como a técnica executiva e seus serviços, estarão subordinados às especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

20.2 A contratada, em benefício da segurança de seus subordinados e da população em geral, adotará todas as técnicas de segurança, inclusive sinalizações, no intuito de evitar acidentes e/ou prejuízos que, caso ocorram, serão de exclusiva e inteira responsabilidade da contratada.

20.3 A empresa participante arcará com todos os custos relacionados com a preparação de seus documentos e propostas.

20.4 A empresa participante deverá, obrigatoriamente, obter para si, às suas expensas, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações e verificações que se fizerem necessárias para a preparação de sua proposta, não sendo aceitas quaisquer reclamações, alegações ou reivindicações posteriores relativas à insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto.

20.5 Sejam quais forem os procedimentos que a empresa contratada venha a adotar no futuro, em nenhuma hipótese o SAAE de Itápolis se responsabilizará pela indenização de tais custos, mesmo em caso de revogação da licitação, por motivo superveniente, ou anulação da licitação, na forma da Lei.

20.6 A empresa vencedora da licitação deverá apresentar a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) devidamente recolhida no início dos serviços, devendo ser anexada cópia da desta ao protocolo referente à licitação.

20.7 A empresa vencedora deverá ter pleno conhecimento do presente edital, estando ciente de que o objeto da licitação está definido e perfeitamente caracterizado, tendo a exata compreensão dos serviços a serem executados.

20.8 A empresa vencedora deve assumir a inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto, que será executado aderindo plenamente aos termos do presente edital e do contrato resultante da presente licitação, independentemente de sua transcrição.

20.9 A empresa vencedora deverá ter conhecimento das condições do local onde será executada a obra.

20.10 Os casos omissos referentes à licitação propriamente dita poderão ser resolvidos pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, que para isto poderão suspender momentaneamente os trabalhos.

20.11 O SAAEI reserva-se o direito, a qualquer tempo, de revogar ou anular a presente licitação, rejeitar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto no Artigo 49 da lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

20.12 Aplica-se, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

20.13 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Itápolis, Estado de São Paulo.

20.14 Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Planilha Orçamentária

Anexo III – Declaração de que o objeto ofertado atende as especificações

Anexo IV – Modelo Carta de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Regularidade Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente

Anexo IX – Modelo de Declaração de Declaração de ciência e cumprimento de requisitos de habilitação

Anexo X – Declaração de Proposta Independente.

Anexo XI – Declaração de atendimento a Lei 12.465/2011

Anexo XII – Declaração de CNAE

Anexo XIII – Minuta de Contrato e Termo de Ciência e Notificação

Anexo XIV – Plano diretor (preâmbulo/índice). Conforme dispõe o inciso V do artigo 40 da Lei Federal nº 8666/93, o plano encontra-se disponível na íntegra em formato PDF na aba “downloads” do site



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

<http://www.saaeitapolis.sp.gov.br/>, podendo também ser solicitado através do email saaecompras@gmail.com, ou ainda a retirada mediante protocolo e custas de cópias do mesmo projeto).

Anexo XV – Cronograma Físico-Financeiro

Anexo XVI – Planilha Orçamentária

Anexo XVII – Tabela do BDI

Itápolis, 10 de agosto de 2020.

De acordo:

Eric Eduardo Amaral
Procurador Jurídico do SAAEI (OAB/SP nº 210.475)

FERNANDO HENRIQUE FERNANDES
Superintendente do SAAEI



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LEVANTAMENTO DE PERFL DE CONSUMO.

MUNICÍPIO: ITÁPOLIS

LOCAL: ZONA URBANA

UGRHI 16: CBH-TB

COLEGIADO: COMITÊ DE BACIAS HIDROGRÁFICAS DOS RIOS TIETÊ-BATALHA

DURAÇÃO: 06 MESES

PROPONENTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

RECURSO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – FUNDO ESTADUAL DE RECURSO HIDRÍCO - FEHIDRO

VALOR FEHIDRO: R\$ 293.376,40 (98%)

VALOR CONTRAPARTIDA: R\$ 5.987,30 (2%)

VALOR TOTAL: R\$ 299.363,70 (100%)

MODALIDADE DE FINANCIAMENTO: NÃO REEMBOLSÁVEL

PCD: 05 - PERCENTUAL DE VALOR: 100%

1. INTRODUÇÃO / JUSTIFICATIVA

A cidade de Itápolis, assim como muitas outras cidades brasileiras, possui uma tendência de crescimento nas próximas décadas, sendo que, nesse período, poderão aparecer problemas em praticamente todos os aspectos da infraestrutura urbana, em particular no que se refere ao abastecimento de água.

Tem-se evidenciado no município o aparecimento de novos loteamentos. Este fato faz com que os dirigentes responsáveis pelos serviços de água e esgoto realizem um planejamento integrado visando atender a toda população municipal.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da produção e distribuição de água tratada são bastantes elevados. Desta forma, os responsáveis por estes serviços precisam buscar soluções para atender as novas demandas.

Elevados índices de perdas, em vários sentidos, propiciam situações que afetam o sistema como um todo. São exemplos: os aumentos de demanda de forma irreal em áreas já atendidas, com comprometimento das ampliações efetivamente necessárias ao atendimento de expansões; gastos elevados em manutenção corretiva; comprometimento em correções emergenciais, retirando recursos a fim de promover melhorias operacionais, obrigando as operadoras a intensificar a prática de rodízios, provocando insatisfação nos consumidores.

As perdas e os desperdícios são os fatores que mais contribuem para o comprometimento do abastecimento de água potável no setor de saneamento. A busca da diminuição destes fatores é uma variável estratégica tanto para as empresas públicas que prestam este serviço como para o setor privado, que vem atuando nesta área.

No nível nacional, as médias das perdas totais existentes nas empresas de saneamento estão em um intervalo de 35% a 55%.

A implantação de programas de combate às perdas físicas representa, entre outros fatores, um processo gerencial capaz de promover uma gestão empresarial racional.

Uma das premissas para a gestão e implantação dessas ações é a elaboração de um PLANO DIRETOR DE CONTROLE E REDUÇÃO AS PERDAS DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO, que além de



demonstrar um quadro fidedigno da situação atual, nortearia também todas as atividades necessárias à redução contínua e permanente das perdas dentro das empresas que prestam serviços de abastecimento de água.

Neste trabalho foram apresentados o projeto da setorização em zonas de pressão, projeto dos macromedidores de vazão e substituição de hidrômetros com mais de cinco anos. Assim, a SAAEI tem-se com meta implantar tais ações apresentadas no Plano Diretor de Combate as Perdas, visando reduzir as perdas e melhorar a eficiência do sistema de abastecimento de água do município de Itápolis.

As atividades propostas no presente termo de referência visam o aumento da eficiência do sistema de água. Assim, o retorno dos investimentos será rapidamente recuperado pelo SAAEI tendo em vista que uma relevante parcela dos investimentos, atualmente aplicados no processo de produção, poderá ser investida em outras finalidades como, por exemplo, ampliação do sistema atual. Além do aspecto econômico financeiro que é extremamente interessante, destaca-se o efetivo alcance sócio econômico que tem abrangência permanente e progressiva, uma vez que estas medidas a serem implantadas serão permanentemente ajustadas buscando-se a qualidade e manutenção do estado da arte do saneamento para o Município de Itápolis.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis iniciou o projeto de substituição de hidrômetros no ano de 2017, iniciando a substituição pelos distritos de Tapinas e Nova América e em partes da sede municipal, onde foram substituídos 2.351 hidrômetros, após esta ação e retorno imediato físico/econômico o SAAEI solicitou junto ao FEHIDRO no ano de 2017/2018 a substituição de mais 2.000 hidrômetros na sede do município dando continuidade nas ações tomadas pela autarquia. Esta nova solicitação FEHIDRO 2019/2020 tem como objetivo a substituição de mais 1.700 hidrômetros, que foram escolhidos de acordo com a data de inclusão no sistema do SAAEI, sendo o mais antigo incluído em 1997 e o mais recente em 2014, indicando uma vida útil para substituição dos hidrômetros à cima do ideal (05 anos).

Possuímos um total de 17.288 ligações de água/hidrômetros instalados (ligações ativas e inativas) cadastradas no sistema, sendo 16.445 ativas e 843 inativas. Levando esta informação em consideração temos, hidrômetros substituídos de janeiro/2017 até a presente data (abril/2019): 4.351 (26,45%); hidrômetros a substituir: 1.700 (10,33%).

Esta solicitação tem como objetivo dar continuidade ao processo SINFEHIDRO TB-376 *“ações de combate a perdas - substituição de hidrômetros e pesquisa de vazamentos no sistema de abastecimento de água do município de Itápolis – SP”* que dizia a respeito da substituição de 2.000 hidrômetros e pesquisa de vazamento, contrato este que se encontra encerrado conforme o parecer técnico CETESB N° 015/19/IPEE, de 15/01/2019.

A autarquia ainda possui 01 (um) contrato em andamento sobre ações de combate as perdas de água no sistema de abastecimento, sendo o processo SINFEHIDRO TB-388 *“ações de combate à perdas nos setores 04 e 10 do sistema de abastecimento de água de Itápolis/SP”*, que diz respeito ao fornecimento e Instalação de três (03) macromedidores de vazão tipo Ultrassônico Flangeado; Fornecimento e Instalação de uma (01) Central de Comando Operacional e Realização de pesquisa de vazamentos não visíveis em 46Km da rede de distribuição. Sendo que este não possui correlação a solicitação atual.

2. LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NA UGHRI 16

Localização: latitude 21° 35' 45" Sul e a uma longitude 48° 48' 46" W

Altitude: 481 metros acima do nível do mar.

Densidade demográfica (hab./km²): 40,18

Área do município (km²): 996,852 km²

População: 40.051 habitantes, segundo o último censo do IBGE 2010.

Municípios Limítrofes: Santa Adélia, Matão, Tabatinga, Ibitinga, Itajobi e Borborema.



Figura 01. Localização do município de Itápolis no Estado de São Paulo

3. SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EXISTENTE

O sistema de abastecimento de água no município de Itápolis é realizado através de captação superficial e subterrânea, sendo composto por dois (2) mananciais de captação superficial, e dezoito (18) poços tubulares profundos. As captações recalcam água para reservatórios de distribuição de água, já os poços recalcam água diretamente para os reservatórios, o sistema de abastecimento de água de Itápolis conta com 23 reservatórios

Na Tabela 01 são apresentados os mananciais de captação superficial existentes no sistema de abastecimento de água do município de Itápolis. Na Tabela 02 são apresentados os poços profundos existentes, e na Tabela 03 os reservatórios existentes no referido município.

Tabela 01. Mananciais que compõem o sistema de abastecimento de água

Manancial	Nome
01	Área de Lazer
02	Pedro Mazzo

Tabela 02. Poços existentes no sistema de abastecimento de água do município de Itápolis

Poço	Nome	Localização	Vazão Estimada (m³/h)
P01	FAITA (Alto da Boa Vista)	Sede	90,00
P02	Antigo Almoarifado	Sede	30,00
P03	Butarelo	Sede	40,00
P04	Antigo Matadouro	Sede	100,00
P05	Jardim Primareva	Sede	300,00
P06	Jardim Dois Mil	Sede	100,00



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

P07	Recalque Central	Sede	30,00
P08	Jardim do Sol	Sede	20,00
P09	Ticão	Tapinas	33,00
P10	Escola	Tapinas	6,00
P11	Alvorada	Tapinas	6,00
P12	Cidade	Nova América	30,00
P13	Chácara Oliveira	Nova América	33,00
P14	Quadro	Bairro do Quadro	2,00
P15	Vila Alice	Bairro Vila Alice	4,00
P16	Mojolinho	Bairro do Monjolinho	9,00
P17	Primavera	Sede	9,00
P18	Vilage Marconi	Sede	26,00
Total			868,00

Tabela 03. Reservatórios existentes no sistema de abastecimento de água do município de Itápolis

Nº.	Nome	Localização	Tipo	Volume (m³)
R1	Primavera	Sede	Apoiado / Metálico	500
R2	Primavera	Sede	Apoiado / Metálico	500
R3	Primavera	Sede	Semi-Enterrado / Concreto	500
R4	Primavera	Sede	Semi-Enterrado / Concreto	500
R5	Primavera	Sede	Elevado / Concreto	350
R6	Primavera	Sede	Apoiado / Metálico	1.000
R7	FAITA	Sede	Semi-Enterrado / Concreto	1.300
R8	Melinho	Sede	Elevado / Concreto	150
R9	Jardim Dois Mil	Sede	Apoiado / Concreto	1.000
R10	Recalque Central	Sede	Enterrado / Concreto	300
R11	Jardim do Sol	Sede	Apoiado / Metálico	500
R12	Antigo Matadouro	Sede	Semi-Enterrado / Concreto	90
R13	Jardim Dona Bela	Sede	Apoiado / Metálico	100
R14	Ticão (ao lado do campo de futebol)	Tapinas	Apoiado / Metálico	100
R15	Escola	Tapinas	Elevado / Metálico	40
R16	Alvorada	Tapinas	Taça Elevado / Metálico	30
R17	Cidade	Nova América	Elevado / Metálico	40
R18	Cidade	Nova América	Apoiado / Metálico	100
R19	Jardim Santo Antônio	Nova América	Elevado Taça / Metálico	20
R20	Quadro	Bairro do Quadro	Elevado Taça / Metálico	15
R21	Vila Alice	Bairro da Vila Alice	Elevado Taça / Metálico	10
R22	Mojolinho	Bairro do Mojolinho	Elevado Taça / Metálico	15
R23	Vilage Marconi	Bairro Vilage Marconi	Apoiado / Metálico	240
Total				7.400,00



4. DIAGNÓSTICO

Algumas ações de combate a perdas vêm sendo realizadas pelo SAAE de ITÁPOLIS através da troca das tubulações antigas de cimento amianto e ferro fundido por tubos de PVC em alguns bairros antigos da cidade, registros e válvulas e adotou-se um plano de manutenção preventiva, são realizadas também pesquisas de vazamentos nos locais que apresentam baixas pressões e falta de água repentina, visando a detecção e o conserto dos mesmos.

As perdas e os desperdícios são os fatores que mais comprometem o sistema de abastecimento de água, portanto a busca contínua da diminuição destes fatores é uma variável estratégica tanto para toda empresa pública que presta este serviço como para o setor privado que também atua nesta área.

No nível nacional, a média das perdas totais existentes nas empresas de saneamento está em um intervalo de 35% a 55%.

Os custos e investimentos necessários para a ampliação da produção e distribuição de água tratada são bastantes elevados. Desta forma, estamos buscando soluções tecnológicas para a correção deste alto nível de desperdício e perdas. Uma destas soluções tem sido a implantação de PROGRAMAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS, que virá nortear várias ações necessárias à redução contínua e permanente das perdas dentro do sistema de abastecimento de água.

5. OBJETO

O presente documento tem por objetivo executar ações que visam à redução das perdas de água no sistema de abastecimento do Município de ITÁPOLIS – SP. Desta forma, os objetivos específicos são:

- Fornecimento e instalação de 1.700 hidrômetros;
- Levantamento de perfil de consumo 10 ligações de água.

6. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO

6.1. *Entidade Responsável*

O SAAEI de Itápolis será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

6.2. *Coordenação dos Trabalhos*

O SAAE de Itápolis elegerá um responsável para exercer as funções de Fiscalização e para o acompanhamento dos trabalhos, na fase de execução do contrato.

6.3. *Organização da Empresa*

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas. A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos no nível de diretoria que forem necessários com a SAAEI e um coordenador técnico para entendimento com a fiscalização e acompanhamento, designado pelo SAAEI.

7. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Para executar as ações para redução das perdas de água no sistema de distribuição de água do município de Itápolis deverão ser desenvolvidas e executadas as seguintes atividades:



7.1. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS TAQUIMÉRICOS

Fornecimento e instalação de 1.700 (mil e setecentos) medidores tipo hidrômetro com as seguintes características técnicas:

- Medidor Hidrômetro Taquimétrico (velocimétrico) – Relojoaria inclinada - tipo unijato;
- Diâmetro nominal: 20 mm (3/4");
- Vazão máxima: 1,5 m³/h;
- Vazão nominal: 0,75 m³/h;
- Vazão de transição: 60 l/h;
- Vazão mínima: 15l/h;
- Início de funcionamento mínimo: 3 l/h;
- Classe metrológica B;
- Comprimento 115 mm;
- Filtro fabricado em polímero, com malha inferior a 1 mm²;
- Numeração do medidor gravada e/ou marca no topo do hidrômetro;
- Equipamentos sujeitos a inspeção por laboratório reconhecido e com certificação;
- Aprovação do modelo junto ao INMETRO.

NOTA: Caso o medidor possua filtro interno, o mesmo deverá ser fornecido com outro filtro, fabricado em polímero, instalado no orifício de entrada da carcaça.

O SAAEI fornecerá à Contratada os endereços dos locais onde deverão ser realizados os serviços constantes desse Termo de Referência, através de ordens de serviço. A CONTRATADA deverá realizar o planejamento das ações, em conjunto com o SAAEI, visando à realização de todos os serviços constantes dessa contratação.

Para execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar as ordens de serviços onde constará o número do imóvel e deverá anotar o número do hidrômetro que foi instalado naquele imóvel e leitura do hidrômetro retirado, bem como a hora e data da execução do serviço, material utilizado na execução do serviço e nome do funcionário que executou o serviço, sendo imprescindíveis essas informações.

As ordens de serviço deverão ser devolvidas ao SAAEI para atualização do cadastro comercial juntamente com todo o material retirado ou substituído nas adequações das ligações. Estas Ordens de Serviços serão utilizadas para a medição dos serviços executados, ficando condicionado seu recebimento à entrega dos materiais retirados bem como o preenchimento correto das informações citadas acima.

Todo o ferramental utilizado na execução dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

O acompanhamento, a fiscalização da execução e o recebimento dos serviços serão executados pelo SAAEI, cabendo a ele a aprovação dos critérios, dos valores adotados, das práticas e métodos de engenharia aplicados, bem como da qualidade de todas as etapas dos serviços, objeto deste contrato.

A contratada deverá executar os serviços de acordo com as etapas e sequências estabelecidas neste termo de referência ou pela fiscalização do SAAEI, sempre seguindo os procedimentos e padrões de trabalho estabelecidos pela Contratante.

7.2. Relação com os endereços dos hidrômetros substituídos e a numeração da cada medidor

A empresa que irá executar a substituição dos hidrômetros deverá registrar em formulário próprio os endereços de cada hidrômetro substituído bem como sua numeração para atualização do cadastro comercial existente no município.

7.3. Levantamento do perfil de consumo através de data-logger de vazão em ligações domiciliares.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

A empresa que irá executar a substituição dos hidrômetros deverá realizar o levantamento do perfil de consumo por amostragem através de data-logger de vazão em dez (10) ramais domiciliares, por um período mínimo de sete (07) dias, para conhecimento dos volumes consumidos, com adequação e substituição de hidrômetros.

8. PRAZOS

Os trabalhos deverão ser realizados no período de 6 (seis) meses.

9. PREÇOS

Em anexo são apresentados a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro das atividades a serem executadas.

10. PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O SAAEI fornecerá a empresa contratada todo material técnico disponível no setor de engenharia, bem como colocará sua equipe técnica à disposição da empresa, que farão as considerações relevantes às necessidades do Departamento.

Os serviços serão acompanhados pelo setor de engenharia do SAAEI que a qualquer momento poderá solicitar a paralisação dos serviços caso não atendam ao especificado em edital ou que apresentem soluções fora da realidade do Departamento.

Deverá ser elaborado pela contratada mensalmente um relatório parcial dos serviços executados onde deverá estar especificada a metodologia utilizada e a meta a ser atingida.

A qualquer momento a fiscalização do SAAEI poderá efetuar uma vistoria em todos os locais apontados pela contratada para verificação das informações passadas, e questionar a metodologia apresentada. Neste caso a empresa deverá apresentar soluções reais dentro do prazo máximo de uma semana a contar do recebimento do ofício.

Todo serviço relevante deverá ser fotografado em câmera digital e será enviado o SAAEI juntamente com o relatório mensal em CD.

11. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Será de total responsabilidade da Contratada o fornecimento de equipamento de segurança para seus funcionários, devendo para tanto, atender as legislações em vigor para cada tipo e risco de serviço.

O técnico de segurança do SAAEI fiscalizará a situação de trabalho dos funcionários da empresa contratada e caso apresente alguma irregularidade o mesmo informará ao engenheiro fiscal do SAAEI que fará a imediata paralisação dos serviços e aplicará a penalidade estipulada em contrato.

Deverá ser previsto pela empresa todo equipamento necessário.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa proponente deverá ter em seu quadro permanente engenheiros capacitados e ainda demonstrar com apresentação de acervos técnicos, conhecimentos em hidráulica e apresentar ainda atividades executadas de natureza similar ao aqui proposto.

A empresa deverá apresentar local de fácil visita onde tenham desenvolvido trabalhos similares e que estejam em pleno funcionamento para comprovação junto ao setor técnico do SAAEI. Esta informação não eximirá a necessidade de apresentação de acervo técnico do engenheiro responsável pela empresa.

O engenheiro, sendo esse responsável pela programação, acompanhamento e execução dos serviços junto o SAAEI, deverá ter um celular e um telefone fixo que esteja funcionando às 24 horas do dia, todos os dias da semana para qualquer contato que se fizer necessário.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

O engenheiro da empresa contratada deverá recolher ART e protocolar esta junto o SAAEI no ato da emissão da Ordem de Serviço Imediata.

Para a execução dos serviços de implantação de melhorias do sistema de abastecimento de água do município, a Empresa a ser contratada deverá apresentar a seguinte equipe técnica:

Coordenador com formação em engenheiro civil com experiência comprovada através de atestado técnico devidamente acervado no CREA na execução das seguintes atividades:

- Realização de serviços de micromedição, tais como substituição de hidrômetros e realização de perfil de consumo através de loggers instalados junto aos micromedidores;

Assim, a Empresa contratada deverá apresentar no mínimo um profissional, sendo um (01) engenheiro civil.

13. GARANTIAS DOS SERVIÇOS

A contratada deverá garantir os serviços por 05 (cinco) anos, contados da data do efetivo pagamento destes, dando total assistência ao setor de engenharia na implantação dos serviços realizados.

Os reparos que se fizerem necessários nos locais de instalação dos hidrômetros são de total responsabilidade da empresa contratada.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contratada compromete-se expressamente a executar os serviços em estrita observância ao Edital e seus Anexos e as exigências técnicas pertinentes ao objeto.

O contrato obedecerá aos termos do Edital, seus Anexos e da Proposta vencedora que do mesmo farão parte integrante.

Por conta exclusiva da contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não e os saldará diretamente junto a quem de direito, sem prejuízo da eventual retenção e recolhimento pelo SAAEI por expressa disposição legal ou contratual.

Os serviços serão fiscalizados por funcionários do SAAEI, o que não eximirá a responsabilidade da contratada e de seu engenheiro responsável pelo cumprimento total de suas obrigações, que poderão, mediante instruções por escrito, exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências do Edital.

A contratada deverá recolher e apresentar a ART referente ao contrato, bem como a ART do engenheiro contratado por ela e que ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços, e apresentar tal documentação antes de se iniciarem os serviços.

Sempre que for convocada para esclarecimentos a contratada deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

A contratada será responsável pelos danos causados ao SAAEI ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação; respondendo civil e criminalmente pelos acidentes que venha acontecer no local, tanto a seus funcionários quanto a terceiros.

Em nenhum momento a empresa vencedora transferirá a terceiros as incumbências do contrato, sem aprovação prévia do SAAEI. Nenhuma transferência mesmo autorizada pelo Departamento isentará a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.

A Contratada e seu engenheiro serão responsáveis pelas condições de segurança dos serviços, não cabendo o SAAEI a sua fiscalização ou qualquer responsabilidade por tais procedimentos.

Fernando Henrique Fernandes

Superintendente

CREA: 5069723885



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO II - PLANILHA/PROPOSTA – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A presente planilha poderá ser utilizada pela empresa para a apresentação da proposta de preços do objeto da licitação em referência, bastando preenchê-la nos campos próprios à máquina de escrever ou a caneta azul/preta e posteriormente colocada juntamente com os demais documentos no Envelope nº 02 - "Proposta Financeira".

Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS				
1.1	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS TAQUIMÉTRICOS (CLASSE METROLÓGICA B, UNIJATO, VAZÃO MÁXIMA 1,5 M3/H E VAZÃO NOMINAL 0,75 M3/H E DIÂMETRO 3/4"-20MM) (Sinapi 12769)	Hidrom.	1700,00		
2	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA OS HIDRÔMETROS				
2.1	TUBETE CURTO EM LATÃO (LIGA DE COBRE) PARA HIDRÔMETRO - DN 20 MM - NBR 8194 (Sabesp 31301)	Unid	3400,00		
2.2	GUARNIÇÃO DO TUBETE EM BORRACHA NITRÍLICA PARA HIDRÔMETRO (ARRUELA/JUNTA) - DN 20 MM - NBR 8193/8194(Sabesp 31310)	Unid	3400,00		
2.3	PORCA DO TUBETE PARA HIDRÔMETRO EM LATÃO (LIGA DE COBRE) - DN 20 MM -SEXTAVADA (SABESP 31316)	Unid	3400,00		
2.4	LACRE ANTI FRAUDE P/HIDRÔMETROS ATÉ 3 M3/H - POLIPROPILENO AZUL(Sabesp 60002)	Unid	3400,00		
3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E INSTALAÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS				
3.1	MOTORISTA PARA VEICULO LEVE (Sinapi 04095)	horas	1275,00		
3.2	ENCANADOR P/ SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (Sinapi 2696)	horas	1275,00		
3.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (Sinapi 0246)	horas	1275,00		
4	LEVANTAMENTO DO PERFIL DE CONSUMO ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM LIGAÇÕES DOMICILIARES (10 PONTOS / 07 DIAS)				
4.1	Engenheiro Civil Senior (Anexo 14-MPO)	horas	40,00		
4.2	Técnico em Montagem Hidráulica (SABESP 10165)	horas	80,00		
4.3	Ajudante de montagem em Hidráulica (SABESP 10104)	horas	80,00		
TOTAL GERAL DA PROPOSTA					-

Total por extenso:

Validade da Proposta:

Local e data.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO III - DECLARAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

Declaro para os devidos fins, que o objeto ofertado pela empresa _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, no município de _____ estado _____, atende a todas as especificações exigidas no Edital da Tomada de Preços nº 02/2020 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis e seu respectivo Termo de Referência.

Local e data

Assinatura

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO CARTA-REDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2020.

Prezados Senhores,

Pela presente, informamos que o(a) Sr.(a) (nome do(a) representante), portador(a) do RG nº. _____ e CPF nº _____ é nosso(a) representante credenciado(a) para responder por esta empresa, junto a V.Sas., a todos os atos que se fizerem necessários no decorrer do processo licitatório, inclusive para renunciar ao direito de recorrer das decisões da Comissão de Licitações, durante os trabalhos de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

Ass. do Repres. Credenciado

Atenciosamente,

Nome da Licitante
Nome do Responsável e cargo

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº. 02/2020, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis, Estado de São Paulo.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa

Imprimir em papel timbrado da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Tomada de Preço nº 02/2020.

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sediada na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF _____, em atendimento às disposições do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, DECLARA, sob as penas da lei, que, nos termos do § 6º do Artigo 27 da Lei nº 6544 de 1.989, que a empresa supra citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

DECLARA também, para fins no disposto do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, ainda, não emprega menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: Tomada de Preço nº 02/2020

_____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº_____, sediada a_____, na cidade de_____
estado de_____; CEP:____; telefone____, neste ato representado pelo Senhor_____, RG:_____ e CPF:____
_____, em atendimento as disposições do Edital de Tomada de Preços nº 02/2020, DECLARA, para os devidos fins, que não se
encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito
Federal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

Tomada de Preços nº 02/2020.

____, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº.____, sediada na _____, na cidade de _____, estado de _____; CEP: _____; telefone _____, neste ato representado pelo seu PROCURADOR, o Senhor _____, RG: _____ e do CPF: _____, em atendimento as disposições do Edital Tomada de Preços nº 02/2020, DECLARA que até o momento existem fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação no presente certame e que não se encontra impedida de contratar e/ ou licitar com a Administração Pública em qualquer das suas esferas.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura e nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ Nº _____, situada na _____, telefone: (_____), em atendimento às disposições do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2020**, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, bem como todas as condições referidas neste certame.

Local, de de

.....
Assinatura e nome do representante legal da empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020 (papel timbrado da empresa)

(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item 11 do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante) e que a INTENÇÃO DE APRESENTAR a proposta anexa e o CONTEÚDO dela não foram, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informados a, discutidos com ou recebidos de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- c) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 02/2020, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis antes da abertura oficial das propostas; e
- e) que esta plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

(representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa).



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO XI - Declaração de Atendimento à Lei 12.465/2011

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2020

Declaro, sob as penas da Lei e em conformidade com o Art. 20, XII da Lei 12.465/2011, que não há, no quadro societário desta empresa, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

(EMPRESA)
Representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO XII - Declaração CNAE

Ref.: Tomada de Preços nº 02/2020

____(EMPRESA), através de seu representante legal, o Senhor____, estabelecido na Rua____, bairro____, cidade__, declara que o CNAE que representa a atividade de maior receita da empresa é_____.

Local e data

(EMPRESA)
Representante legal



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO XIII - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____ / ____

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o SAAEI – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ITÁPOLIS, com sede à Rua Odilon Negrão, nº 917, Centro – Itápolis/SP, e devidamente representada pelo Superintendente, **FERNANDO HENRIQUE FERNANDES**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na xxxxxx, no município de Itápolis, Estado de São Paulo, portador do RG nº e do CPF nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro, a **EMPRESA** _____, situada à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato devidamente representado(a) por _____, portador(a) do RG. nº _____ e do CPF. nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fica justo e avençado, dentro das cláusulas e condições a seguir expostas, o seguinte:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS DO OBJETO

Primeira: O objeto da presente licitação se define na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LÉVANTAMENTO DE PERFIL DE CONSUMO.**

Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: Edital da Tomada de Preços nº 02/2020 e seus respectivos anexos (**principalmente o que consta como Anexo I – “Termo de Referência”**) e a proposta de de de 2020, apresentada pela CONTRATADA.

DA EXECUÇÃO

Segunda: O regime de execução é de Empreitada por preço global. A execução do objeto do presente contrato será realizada nos termos dos elementos constantes do Edital da Tomada de Preços nº 02/2020, assim como seus anexos e principalmente no que consta no Termo de Referência constante no respectivo Edital, independente da transcrição.

Parágrafo primeiro: A contratada deverá executar os serviços em no máximo 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Superintendente do SAAEI, até a conclusão definitiva dos serviços.

Parágrafo segundo: O SAAE Itápolis detem o direito de exercer a fiscalização do cumprimento do contrato, vistoriar quaisquer das etapas, fases ou parcelas da execução, a qualquer época, a fim de constatar o fiel cumprimento do respectivo contrato, denunciando eventuais irregularidades para as providências cabíveis, podendo, ainda, solicitar eventuais modificações. Se verificado o resultado obtido como não satisfatório ou se não atendido o prazo estipulado na solicitação, o SAAE Itápolis poderá impor as multas previstas. A licitante vencedora deverá permitir total e livre acesso às informações solicitadas por ofício da Contratante.

Parágrafo terceiro: Será considerado execução definitiva, por meio do Superintendente do SAAEI, após a apresentação pela Contratada da folha de pagamento específica do contrato e cópia da respectiva Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês anterior ao da competência da última medição, com a apresentação da respectiva CND, e mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da fiscalização pelo Superintendente da Autarquia, atestando a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no artigo 69 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo quarto: A licitante vencedora será igualmente responsável pela segurança e perfeição do fornecimento dos serviços ora contratados e realizados, nos termos da legislação vigente, respondendo também por todos os danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante e a terceiro em geral que, por sua ação, negligência ou omissão, vier a dar causa.

DO PREÇO

Terceira: O preço para a presente contratação é no valor total de R\$

Quarta: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da aceitação da nota fiscal pelo órgão fiscalizador, ficando o pagamento **vinculado ao repasse e liberação de recursos pelo Governo Estadual.**



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

Parágrafo único: Os pagamentos não isentarão a Contratada de suas responsabilidades contratuais, bem como a contratada será integral e exclusivamente responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, comerciais ou tributários de qualquer natureza gerados decorrentes da execução do objeto do respectivo contrato oriundo desta licitação, inclusive as despesas com fretes e transportes e quaisquer taxas incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada.

DO PRAZO

Quinta: O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado/alterado nos limites permitidos por Lei. O prazo de execução do serviço objeto do certame é de 06 (seis) meses (contados da mesma forma que a citada anteriormente), até a conclusão definitiva dos serviços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sexta:

- Classificação Funcional Programática 17.512.0011.2.449;
- Categoria Econômica: 3.3.90.39.00;
- Ficha 37 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica)/Vínculo 02.100.01 – CONVÊNIO FEHIDRO
- Ficha 30 (Manutenção Setor de Produção e Serviços – Outros Serviços Terc. Pes. Jurídica)/Vínculo 04.110.00

DAS GARANTIAS

Sétima: A CONTRATADA deverá oferecer garantia ao SAAEI, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, optando por uma das seguintes modalidades previstas no parágrafo primeiro do artigo 56 da Lei 8666/93 e posteriores alterações:

- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- seguro garantia;
- fiança bancária.

Parágrafo primeiro: Caso ocorra aditamento de serviços/valores durante a execução contratual do serviço ora licitada, a caução inicial será reforçada na mesma proporção.

Parágrafo segundo: Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá apresentar comprovante de depósito, através de guia DAM, a ser recolhida a favor do SAAEI de Itápolis, na sede, que emitirá o respectivo comprovante.

Parágrafo terceiro: Os valores apresentados a título de garantia/caução serão devolvidos pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itápolis à Contratada nos termos do artigo legal supra mencionado, no prazo de 20 (vinte) dias, desde que solicitado por escrito, após o fiel cumprimento das cláusulas contratuais e recebimento técnico definitivo dos serviços.

Parágrafo quarto: A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

Parágrafo quinto: A Contratante poderá descontar da caução apresentada as importâncias que, a qualquer título, lhe sejam devidas, por força de inadimplência contratual ou de outros termos, após regular processo administrativo que garanta o contraditório, devendo a Contratada repor correspondente valor no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

Oitava: A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

Nona: A contratada deverá garantir, por 12 (doze) meses, a solidez e segurança do trabalho, compreendido que para os materiais e equipamentos será adotado a garantia do fabricante.

Décima: É direito da Contratante exigir o adimplemento contratual, com a efetiva contraprestação.

DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

Décima Primeira: A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções legais e das constantes neste edital.

Décima Segunda: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Décima Terceira: Pela inexecução total ou parcial da obrigação decorrente da assinatura do Contrato, o SAAEI poderá, garantida o contraditório e defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem III desta Cláusula.

DA LEGISLAÇÃO

Décima Quarta: A legislação aplicável à execução do Contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal sob n.º 8666/93, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Quinta: A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, de acordo com o que foi assumido para a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital da Tomada de Preço nº 02/2020.

DO FORO

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca Itápolis, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente Contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento e 03 (três) vias, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Itápolis, xx de xxx de 2020

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1.) _____

2.) _____



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

CONTRATADA:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

CONTRATO Nº: _/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDUÇÃO DAS PERDAS DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS, BEM COMO A SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E LEVANTAMENTO DE PERFIL DE CONSUMO.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Itápolis (SP), ___ de _____ de 2020.

Superintendente do SAAEI

CONTRATADA



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

ANEXO XIV – PLANO DIRETOR



**PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE ITÁPOLIS
RELATÓRIO DE ATIVIDADES FINAL**





SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —



NOVEMBRO – 2014

ÍNDICE

VOLUME 01/04 - TEXTOS

Descrição	Pág
1. Apresentação	8
2. Descrição do Município de Itápolis	9
2.1. História do Município	9
2.1.1 Formação Administrativa	10
2.2. Características Geográficas	11
2.3. Departamento de Água e Esgoto de Itápolis	12
2.4. Diagnóstico do Sistema de Abastecimento de Itápolis	13
2.4.1. Captação Superficial - Manancial Área de Lazer	23
2.4.2. Captação Superficial - Manancial Pedro Mazzo	23
2.4.3. Captação Subterrânea – Poço FAITA (Alto da Boa Vista)	25
2.4.4. Captação Subterrânea – Poço Antigo Almoarifado	29
2.4.5. Captação Subterrânea – Poço Butarelo	30
2.4.6. Captação Subterrânea – Poço Recalque Central	31
2.4.7. Captação Subterrânea – Poço Antigo Matadouro	35
2.4.8. Captação Subterrânea – Poço Jardim Primavera e Poço Primavera	39
2.4.9. Captação Subterrânea – Poço Jardim Dois Mil	48
2.4.10. Captação Subterrânea – Poço Jardim do Sol	50
2.4.11. Reservatório Melinho	52
2.4.12. Reservatório Dona Bela	53
2.4.13. Captação Subterrânea – Poço Vilage Marconi	53
2.4.14. Captação Subterrânea – Poço Ticão – Distrito de Tapinas	55
2.4.15. Captação Subterrânea – Poço Escola – Distrito de Tapinas	58
2.4.16. Captação Subterrânea – Poço Alvorada – Distrito de Tapinas	60
2.4.17.. Captação Subterrânea – Poço Cidade – Distrito de Nova América	62
2.4.18. Captação Subterrânea – Poço Chácara Oliveira – Distrito de Nova América	64
2.4.19. Reservatório Metálico Taça – Distrito de Nova América	65



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

2.4.20. Captação Subterrânea – Poço do Bairro do Quadro	66
2.4.21. Captação Subterrânea – Poço do Bairro Vila Alice	67
2.4.22. Captação Subterrânea – Poço do Bairro Monjolinho	69
2.5. Sistema de Micromedicação	70
2.6. Sistema de Distribuição	71
3. Descrição geral do empreendimento	72
4. Atividades Desenvolvidas	73
4.1- Elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água	73
4.2- Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Água	73
4.2.1. Considerações Iniciais	73
4.2.2. Delimitação dos setores	75
4.2.3. Estimativa do número de ligações e vazão de abastecimento dos setores	75
4.2.4. Análise dos Reservatórios	77
4.2.5. Lista de Materiais Hidráulicos	78
4.2.6. Setores de distribuição água	79
4.2.6.1. Setor 01 – Itauera	81
4.2.6.2. Setor 02 – Jd. Paulistano	82
4.2.6.3. Setor 03 – Centro – Zona Baixa	87
4.2.6.4. Setor 04 – Centro – Zona Alta	91
4.2.6.5. Setor 05 – Jd. São Francisco – recalque	94
4.2.6.6. Setor 06 – Distrito Industrial	95
4.2.6.7. Setor 07 – Jd. Nova Bela Vista	96
4.2.6.8. Setor 08 – Jd. Primavera – Elevado	99
4.2.6.9. Setor 09 – Jd. Tropical	100
4.2.6.10. Setor 10 – Dois Mil	101
4.2.6.11. Setor 11 – Jd. Dona Bella	104
4.2.6.12. Setor 12 – Jd. do Sol	106
4.2.6.13. Setor 13 – Distrito de Tapinas	106
4.2.6.13. Setor 14 – Distrito de Nova América	109
4.2.6.15. Setor 15 – Bairro do Quadro	110
4.2.6.16. Setor 16 – Vila Alice	110
4.2.6.17. Setor 17 – Bairro do Mojolinho	111
4.2.6.18. Implantação de Adutoras de Reforço	112
4.2.6.19. Resumo dos Investimentos para o Projeto de Setorização	116



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.3. Determinação de Parâmetros de Vazão com a Pitometria ou Medidor Ultrassônico	116
4.3.1. Vazões Monitoradas	117
4.3.2. Quadro Geral com Vazões e Velocidades Obtidas	133
4.4. Elaboração do Projeto de Macromedição de Vazão e Sensores de Nível	138
4.4.1. Introdução	138
4.4.2. Objetivo	139
4.4.3. Controle de Perdas	141
4.4.4. Aquisição e Tratamento dos Dados	141
4.4.5. Registro Histórico - Banco de Dados	142
4.4.6. Sistema Informatizado	142
4.4.7. Central de Controle Operacional	142
4.4.8. Transmissão de Dados	143
4.4.9. Estudos, Controle, Acompanhamento e Planejamento Operacional	143
4.4.10. Monitoramento das Perdas	144
4.4.11. Tipos de Modelos de Medidores de Vazão Permanente	147
4.4.12. Relação de Fornecedores	148
4.4.13. Comparação entre os tipos de Macromedidores	148
4.4.14. Macromedidores a serem implantados no sistema de abastecimento de água de Itápolis	149
4.4.14.1. Especificação técnica do medidor Ultrassônico flangeado	149
4.4.15. Sistema de Proteção contra Descarga Atmosférica (SPDA)	150
4.4.15.1. Sistema de Aterramento	150
4.4.15.2. Abertura de valas no terreno aterramento	151
4.4.15.3. Proteção contra Sobretensão (DPS)	151
4.4.15.4. - Caixa de Inspeção do Aterramento	152
4.4.16. Locais de Implantação de Macromedidores de Vazão no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	152
4.4.16. Sensores de Nível para medição	155
4.4.17. Relação de Fornecedores	155
4.4.18. Locais de Implantação de Macromedidores de Níveis no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	155
4.4.19. Informatização do Sistema de Macromedição de Vazão e Nível	156
4.4.19.1. Considerações Gerais	156
4.4.19.2. Estação Remota (ER)	157
4.4.19.3. Central de Comando Operacional (CCO)	158



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.4.20. Locais de Implantação da C.C.O. (Centro de Controle Operacional) e Estações Remotas para Telemetria no Sistema de Abastecimento de Água de Itápolis	160
4.4.21. Orçamento para implantação do Projeto de Macromedição de Vazão e Nível com Automação via Telemetria	163
4.4.22 Caixas de alvenaria para abrigo dos macromedidores de vazão	167
4.3.23. Calibração e Aferição dos Macromedidores de Vazão	168
4.5 – Diagnóstico da Micromedição	169
4.5.1. Montagem, atualização e informatização da base cadastral de ligações domiciliares de água	169
4.5.2. Classificação de usuários e de ligações de água	169
4.5.3. Política tarifária e sistema de leitura e faturamento	170
4.5.4 Procedimentos e critérios para corte e religação de água	173
4.5.5. Redução de fraudes e ligações inativas	173
4.5.6. Gerenciamento do Sistema de Micromedição	173
4.5.6.1. Recomendações Gerais: Plano visando a manutenção preventiva e elaboração de procedimentos para o controle do gerenciamento	174
4.5.6.2. Verificação da situação dos hidrômetros instalados em campo	174
4.5.6.3. Substituição de Hidrômetros no Município de Itápolis	180
4.5.6.4 Curva de Permanência	182
4.6 – Diagnóstico e Estudos para Adequação e Melhorias das Unidades Operacionais	185
4.6.1. Considerações Preliminares	185
4.6.2. Criação de um Departamento de Combate as Perdas de Água	185
4.6.2.1. Ordem de Serviço – Atualização do Cadastro	186
4.6.3. Pesquisa de Vazamentos não Visíveis	189
4.6.3.1. Programação dos serviços de pesquisa de vazamentos	189
4.6.3.2. Projeto de Pesquisa de Vazamentos para Itápolis	191
4.6.3.3. Plano de trabalho	191
4.6.3.4 Equipamentos necessários para estrutura de uma (01) equipe de pesquisa	192
4.6.3.5. Método de pesquisa de vazamentos adotado	193
4.6.3.6. Procedimento de Campo para Detecção de Vazamentos Não Visíveis	194
4.6.3.6. Aspectos Comportamentais	199
4.6.3.7. Planilha de Estimativa de Custos para Realização de Pesquisa de Vazamento	199
4.6.4. Substituição de tubulações de ferro fundido da Rede de Distribuição	199



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro

CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

4.6.5. Implantação de inversores de frequência dos conjuntos motor-bombas	201
4.6.6. Realização de Outorga nas Captações e Poços Profundos	201
4.6.7. Manutenção preventiva de poços tubulares profundos	202
4.7. Procedimentos para Elaboração dos Índices de Perdas Setoriais e Global	204
4.7.1. Considerações Preliminares	204
4.7.2. Indicadores de Perdas de Água no Sistema de Abastecimento	207
4.7.2.1. Indicadores Básicos de Desempenho	208
4.7.2.1.1. Índice de Perda na Distribuição (IPD) ou Água Não Contabilizada (ANC)	209
4.7.2.1.2. Índice de Perda de Faturamento (IPF) ou Água Não Faturada (ANF)	209
4.7.2.1.3. Índice Linear Bruto de Perda (ILB)	209
4.7.2.1.4. Índice de Perda por Ligações (IPL)	210
4.7.2.2. Indicadores Intermediários e Avançados	210
4.7.2.2.1. Indicadores específicos de perda física relacionados a condições operacionais	211
4.7.2.2.1.1. Índice de Perda Física na Distribuição (PFD)	211
4.7.2.2.1.2. Índice Linear de Perda Física (ILF)	211
4.7.2.2.1.3. Índice Linear Ponderado de Perda Física (ILP) – indicador avançado	212
4.7.2.2.2. Indicadores de desempenho hídrico do sistema	213
4.7.2.2.2.1. Índice de Perda Física na Produção (PFP)	213
4.7.2.2.2.2. Índice de Perda Física na Adução (PFA)	214
4.7.2.2.2.3. Índice de Perda Física no Tratamento (PTR)	214
4.7.2.2.2.4. Índice Total de Perda Física (TPF)	214
4.7.3. Melhorias Operacionais e Aumento de Confiabilidade dos Indicadores	215
4.7.4. Gerenciamento das Perdas Físicas	216
4.7.4.1. Esquema Geral	216
4.7.4.2. Áreas de Controle	217
4.7.4.2.1. Setores e Zonas de Pressão	218
4.7.4.2.2. Distritos Pitométricos	219
4.7.5. Parâmetros Básicos de Controle das Perdas de Água	221
4.7.5.1. Nível Mínimo de Vazamentos	221
4.7.5.2. Vazão Mínima Noturna	221
4.7.4.3. Pressão Média Noturna	222
4.7.5.4. Fator de Pesquisa	222
4.7.6. Análise Econômica	223



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

— CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115 —

5. Índice de Perdas de Água em Itápolis	225
6. Resumo dos Investimentos	227
7. Resultados Esperados	231

VOLUME 02/04

ANEXO 01. Procedimentos para Medição de Vazão com Medidor Ultra-Sônico
ANEXO 02. Implantação das Estações Pitométricas e Procedimentos para Medição através da Pitometria
ANEXO 03. Medidores de vazão permanente
ANEXO 04. Medidores de nível;
ANEXO 05. Metodologia de Combate as Perdas
ANEXO 06. Procedimentos Para Manutenção Preventiva no Parque do Hidrômetros e Situação de Hidrômetros Evidenciados em Municípios Brasileiros
ANEXO 07. Hidrômetros a serem substituídos no município de Itápolis
ANEXO 08. Método de pesquisa de vazamentos e procedimentos para pesquisa de vazamentos não visíveis.
Esquema Hidráulico da Rede de Distribuição de Água
Esquema Hidráulico Macromedição
Localização dos Macromedidores de Vazão e Nível – Esquema Hidráulico
Caixa abrigo para os macromedidores
Localização dos Macromedidores a serem Instalados
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Distrito Nova América
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Bairro Quadros
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Distrito Tapinas
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Vila Alice
Base Cadastra das Redes de Distribuição de Água – Bairro Monjolinho

VOLUME 03/04

Base Cadastral das Redes de Distribuição de Água

VOLUME 04/04

Projeto Setorização



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO XV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO XIV CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO										INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)	01/03/2019	FEHIDRO				
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS																
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		AÇÕES DE COMBATE A PERDAS - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - SP																
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (x) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s)												ÚLTIMA	Total (em R\$)		
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12				
1	FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS		169.184,00														169.184,00	
2	FORNECIMENTO DE CONEXÕES P/ HIDRÔMETROS		38.862,00														38.862,00	
3	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETRO		13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75								78.922,50	
4	LEVANTAMENTO DO PERFIL DE CONSUMO EM 10 LIGAÇÕES DOMICILIARES								12.395,20								12.395,20	
TOTAIS		0,00	221.199,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	13.153,75	25.548,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	299.363,70
CONTRAPARTIDA			4.424,00	263,08	263,08	263,08	263,08	263,08	510,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	5.987,30
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)		0,00	216.775,75	12.890,67	12.890,67	12.890,67	12.890,67	12.890,67	25.037,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	NIHIL	293.376,40
Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO.			247.507,25			22.518,81											29.337,64	299.363,70
DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela)																	0,00	
CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))																	0,00	
Responsavel Técnico			Representante Legal Tomador						Agente Técnico:									
Nome:	Fernando Henrique Fernandes		Nome(1):				Nome do Analista:											
Reg. Profissional:			RG:				Reg. Profissional:											
			Assinatura:				Assinatura:											
			Somente no caso do Proponente Tomador onde mais de um Dirigente assina o contrato.				Nome do Resp. pela Unidade:											
			Nome(2):				Reg. Profissional:											
			RG:				Assinatura:											
Assinatura:			Assinatura:				Assinatura:											



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITÁPOLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO XVI – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO			ANEXO XV PLANILHA DE ORÇAMENTO				FEHIDRO	
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS			SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITÁPOLIS					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO			AÇÕES DE COMBATE A PERDAS - SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ITÁPOLIS - SP					
Nº	ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	valores em R\$		
						data base : Março/2019		
						FONTE DO RECURSO		
						FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1	FORNECIMENTO, SUBSTITUIÇÃO E INSTALAÇÃO DE HIDRÔMETROS							
1.1	AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS TAQUIMÉTRICOS (CLASSE METROLÓGICA B, UNIDATO, VAZÃO MÁXIMA 1,5 M3/H E VAZÃO NOMINAL 0,75 M3/H E DIÂMETRO 3/4"-20MM) (Sinapi 12769)	Hidrom.	1700,00	99,52	169.184,00	165.800,30	3.383,69	
2	FORNECIMENTO DE CONEXÕES E ACESSÓRIOS PARA OS HIDRÔMETROS							
2.1	TUBETE CURTO EM LATÃO (LIGA DE COBRE) PARA HIDRÔMETRO - DN 20 MM - NBR 8194 (Sabesp 31301)	Unid	3400,00	5,45	18.530,00	18.159,40	370,60	
2.2	GUARNIÇÃO DO TUBETE EM BORRACHA NITRÍLICA PARA HIDRÔMETRO (ARRUELA/JUNTA) - DN 20 MM - NBR 8193/8194 (Sabesp 31310)	Unid	3400,00	0,29	986,00	966,28	19,72	
2.3	PORÇA DO TUBETE PARA HIDRÔMETRO EM LATÃO (LIGA DE COBRE) - DN 20 MM -SEXTAVADA (SABESP 31316)	Unid	3400,00	4,84	16.456,00	16.126,88	329,12	
2.4	LACRE ANTI FRAUDE P/HIDRÔMETROS ATÉ 3 M3/H - POLIPROPILENO AZUL (Sabesp 60002)	Unid	3400,00	0,85	2.890,00	2.832,20	57,80	
3	FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS E INSTALAÇÃO DAS DEMAIS PEÇAS							
3.1	MOTORISTA PARA VEICULO LEVE (Sinapi 04095)	horas	1275,00	23,21	29.592,75	29.000,89	591,86	
3.2	ENCANADOR P/ SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS (Sinapi 2696)	horas	1275,00	22,65	28.878,75	28.301,17	577,58	
3.3	AUXILIAR DE ENCANADOR (Sinapi 0246)	horas	1275,00	16,04	20.451,00	20.041,98	409,02	
4	LEVANTAMENTO DO PERFIL DE CONSUMO ATRAVÉS DE DATA-LOGGER DE VAZÃO E PRESSÃO EM LIGAÇÕES DOMICILIARES (10 PONTOS / 07 DIAS)							
4.1	Engenheiro Civil Senior (Anexo 14-MPO)	horas	40,00	132,00	5.280,00	5.174,40	105,60	
4.2	Técnico em Montagem Hidráulica (SABESP 10165)	horas	80,00	79,00	6.320,00	6.193,60	126,40	
4.3	Ajudante de montagem em Hidráulica (SABESP 10104)	horas	80,00	9,94	795,20	779,30	15,91	
TOTAIS					299.363,70	293.376,40	5.987,30	
					TOTAL GERAL	299.363,70	299.363,70	

Os preços adotados do "Banco de Preços SABESP" é de setembro/2018 e SINAPI janeiro/2019, BDI incluso no banco de preços da SABESP e SINAPI incluso 27,58% p/ material e 15,28% para mão de obra.

Itápolis, 01 de Março de 2019

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Fernando Henrique Fernandes
CREA: 5069723885



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAPÓLIS

Rua Odilon Negrão, 917 - Edifício Palmitesta - Fone/Fax (16) 3263-9494 - Centro
CEP 14.900-000 - ITAPÓLIS - Estado de São Paulo

CNPJ 44.490.662/0001-62

Inscrição Estadual 375.088.751.115

ANEXO XVII – TABELA DO BDI

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI - OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO CONFORME ACÓRDÃO TCU 2622/2013

SERVIÇOS	
ITENS	SIGLAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
SEGURO + GARANTIA	S+G
RISCO	R
DESPESA FINANCEIRA	DF
LUCRO	L
TRIBUTOS	
PIS e COFINS	PC
ISS	ISS
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB
TOTAL TRIBUTOS	TT
Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$	

SERVIÇOS			
QUARTIL 2		(*) COM DESONERAÇÃO	
SEM DESONERAÇÃO			
AC	6,66%	AC	4,93%
S+G	0,75%	S+G	0,40%
R	1,74%	R	1,30%
DF	0,90%	DF	0,90%
L	8,04%	L	8,04%
PC	3,65%	PC	3,65%
ISS	3,00%	ISS	3,00%
CPRB	0,00%	CPRB	2,00%
TT	6,65%	TT	8,65%
BDI	27,58%	BDI	27,58%

Itens para contratação de serviços OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO

	Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesa Financeira	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%

BDI PARA OBRAS DE ÁGUA E ESGOTO CF ACÓRDÃO TCU 2622/2013

	Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3
	20,76%	24,18%	26,44%

MATERIAS	
ITENS	SIGLAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC
SEGURO + GARANTIA	S+G
RISCO	R
DESPESA FINANCEIRA	DF
LUCRO	L
TRIBUTOS	
PIS e COFINS	PC
CPRB (DESONERAÇÃO)	CPRB
TOTAL TRIBUTOS	TT
Fórmula BDI conforme Acórdão 2622/2013 $BDI = \frac{(1+AC+S+G+R)*(1+DF)*(1+L) - 1}{(1-T)}$	

MATERIAS			
QUARTIL 2		(*) COM DESONERAÇÃO	
SEM DESONERAÇÃO			
AC	3,45%	AC	3,45%
S+G	0,48%	S+G	0,48%
R	0,85%	R	0,85%
DF	0,85%	DF	0,85%
L	5,11%	L	5,11%
PC	3,65%	PC	3,65%
CPRB	0,00%	CPRB	2,00%
TT	3,65%	T	5,65%
BDI	15,28%	BDI	17,72%

Itens para fornecimento de materiais e equipamentos

	Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3
Administração Central	1,50%	3,45%	4,49%
Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%
Risco	0,56%	0,85%	0,89%
Despesa Financeira	0,85%	0,85%	1,11%
Lucro	3,50%	5,11%	6,22%

BDI PARA MATERIAS CF ACÓRDÃO TCU 2622/2013

	Quartil 1	Quartil 2	Quartil 3
	11,10%	14,02%	16,80%

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Fernando Henrique Fernandes
CREA: 5069723885